



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 0003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SENHOR APARECIDO PEREIRA DIAS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **APARECIDO PEREIRA DIAS**, brasileiro, agricultor, casado, portado da cédula de identidade nº 7.819.491-SSP/SP e do CPF nº 744.243.438-04, residente e domiciliado na Rua Capitão João de Melo, nº 447, na cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.805/0001-87, cuja sede esta estabelecida na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal **DILMA CUNHA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.091.914-0 SSP/SP e do CPF nº 834.156.458-00, residente e domiciliado na Rua Capitão José Rosa dos Santos, 325, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, têm justo e contratado o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

O primeiro, aqui denominado **LOCADOR**, sendo proprietário de um lote de terras medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), encravado numa porção maior, denominada Sítio Santa Lucia, devidamente matriculado no CRI da Comarca de Cajuru/SP, sob nº. 2.388, localizado neste município de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, loca-o ao segundo, aqui denominado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O aluguel mensal é de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR**, dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação.

2ª) O valor global do presente contrato é de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

3ª) O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 15 de março de 2017 e término em 15 de março de 2018, data que o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o bem nas condições em que o mesmo fora locado, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse de ambas as partes, e reajustado de acordo com o índice oficial. O presente contrato vigorará em caso de falecimento dos locadores, devendo ser respeitado até o seu término, em todas as cláusulas do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

4ª) O **LOCATÁRIO** deve trazer o bem locado em perfeito estado de conservação, devendo realiza os reparos, consertos e benfeitorias necessários, às sua expensas.

5ª) Não é permitido a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**. Igualmente não é permitido fazer modificações e/ou adaptações no bem objeto da locação, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

6ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportem o Processo Executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

7ª) As taxas ou preços de água, luz e esgoto ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo exhibir os recibos quitador todos os meses, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará rescisão deste contrato.

8ª) O bem imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente AO DEPÓSITO DE LIXO DOMICILIAR SOB A FORMA DE VALAS, DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA ZONA URBANA da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

9ª) Se o **LOCADOR** manifestar a intenção de vender o imóvel locado, os mesmos deverão respeitar o direito de preferência do **LOCATÁRIO**, oferecendo-o, mediante notificação premonitória, constando seu valor de pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Se o **LOCATÁRIO** não se interessar pela aquisição e conseqüentemente o imóvel objeto desta locação for vendido para terceiro, o alienante deverá fazer constar na escritura, a existência deste contrato de locação para que seja respeitado.

10ª) Em caso de alienação do bem objeto do contrato a terceiros, fica reservado ao **LOCATÁRIO** o direito de cumprimento do prazo de locação.

11ª) O **LOCATÁRIO** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado, quando estes julgarem necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação, podendo o **LOCADOR**, agir pessoalmente ou por meio de representantes. A solicitação de vistoria deverá ser feito por escrito, com aviso de recebimento, onde caberá ao **LOCATÁRIO** determinar o horário e data.

12ª) Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula contratual.

13ª) Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Cajuru/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros, 15 de março de 2017.

LOCADOR:


APARECIDO PEREIRA DIAS

CPF nº 744.243.438-04

LOCATÁRIO:



DILMA CUNHA DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

TESTEMUNHAS:


1º Kele dos Reis Rosa

RG: 49639497-6


2º Márcia de Melo Garcia

RG: 32.092.227-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

CONTRATADA: Aparecido Pereira Dias

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0003/2017

OBJETO: Locação de Imóvel Destinado Exclusivamente ao Deposito de Lixo Domiciliar

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cássia dos Coqueiros, 15 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

DILMA CUNHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros

gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

prefeitadilmacunha2017@gmail.com

Assinatura: 

CONTRATADA:

Aparecido Pereira Dias, Agricultor.

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.